



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Publicado no D.O.U.

Dia: 04/05/18

Página: 149/150

Seção: 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA., CONFORME PROCESSO Nº 02000.002995/2013-00

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei 13.502, de 1º de novembro de 2017, e Decreto 8.975, de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 9.085, de 29 de junho de 2017, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **ROMEUE MENDES DO CARMO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 244.255.161-68, portador da Identidade nº 646.270 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº. 853 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 3, seção 2, em 31 de maio de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.077.716/0001-05, com sede SCIA Quadra 08 Conjunto 12 Lote 14, CEP: 71.225-540, neste ato representada por **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR**, brasileiro, RG nº 1.050.565 SSP-DF e CPF nº 561.183.761-15, tendo em vista o que consta do Processo acima epigrafado, no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2014 e seus Anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, 3.555/2000, 3.722/2001, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto 6.204/2007, Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, alterada pela IN 03/2009, IN 04/2009, IN 05/2009, IN 06/2013 e IN 03/2014, Decreto 3.722/2001, Orientações Normativas nº 02, 03 e 04/2014/SLTI/MPOG e normas regulamentadoras dos serviços de brigada, incluindo a Lei 11.901/2009, Normas Técnicas nº 007/2011 e 002/2009 – CBMDF, Norma Regulamentar – NR 6 e Portaria MTE 194/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 10/2015**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do **Contrato nº 10/2015** fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 02/05/2018 até 1º/05/2019, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ 1.347.645,12 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Unidade/Gestão: 440001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18.1222.1242.0000.001

Natureza de Despesa: 33.90.39

Nota de Empenho: 2018NE800095, 2018NE800096

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

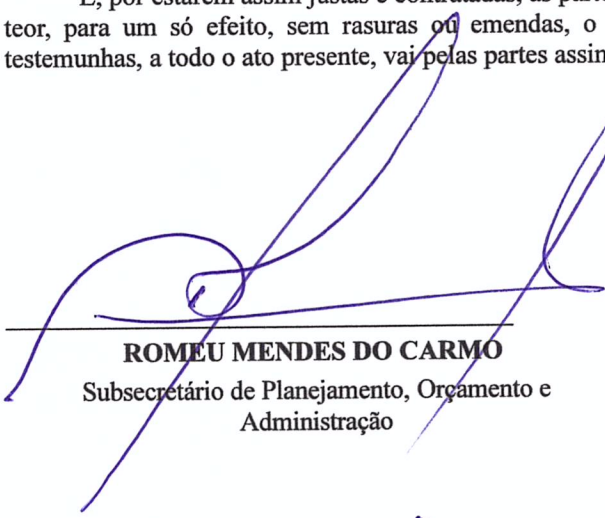
6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília-DF, 30 de abril de 2018.



ROMEUI MENDES DO CARMO

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e
Administração



ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR

City Service Segurança Ltda.